



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº

PL

382/2019

Institui diretrizes a serem seguidas pelos Centros Educacionais e aos C.D.C.s (Clubes da Comunidade) a fim de que sejam resguardados os direitos das mulheres na utilização dos mesmos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os Centros Educacionais e os C.D.C.s (Clubes da Comunidade) localizados no Município de São Paulo, a fim de resguardarem os direitos das mulheres na utilização de seus equipamentos deverão seguir as seguintes diretrizes:

I – garantir que as associações de mulheres ou clubes femininos devidamente registrados e cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes tenham direito ao uso dos equipamentos esportivos por no mínimo uma hora e meia, uma vez por semana, preferencialmente aos finais de semana e feriados.

II – viabilizar para que as associações e clubes previstos no inciso anterior paguem um preço mais acessível, no importe de 50% do valor normal das taxas de utilização desses equipamentos a fim de promover o incentivo à prática esportiva e resguardar a isonomia.

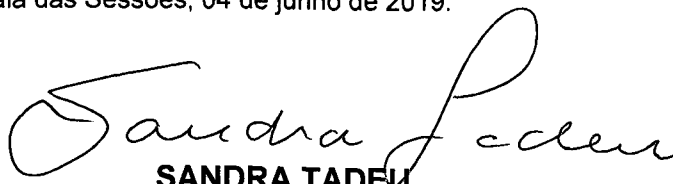
III – viabilizar para que outras atividades físicas possam ser realizadas nos C.D.C.s durante a semana, nos horários em que os equipamentos esportivos estiverem desocupados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias, à contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2019.


SANDRA TADEU
Vereadora - Democratas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa fomentar a participação das mulheres nos clubes do Município de São Paulo a fim de resguardar a igualdade na utilização dos equipamentos esportivos, tendo em vista que as associações e clubes femininos têm encontrado inúmeras dificuldades em acessar esses equipamentos, seja pela tarifa alta, seja pela própria forma como o serviço é executado.

Por essa razão e para garantir uma efetiva proteção e acesso das mulheres aos equipamentos e serviços dos Centros Educacionais e dos C.D.Cs (Clubes da Comunidade), conto com a aprovação dos Nobres Pares.